



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº: 1810/2023

AUTOR: PODER EXECUTIVO

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR FINANCIAMENTO COM O BANCO
DE BRASÍLIA – BRB, OFERECER GARANTIAS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

1. RELATÓRIO

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública - CFOOAP recebe para exame e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº: 1810/2023, de autoria do Vereador Poder Executivo, que autoriza o poder executivo a contratar financiamento com o Banco de Brasília – BRB, oferecer garantias, e dá outras providências correlatas.

A propositura tem por finalidade autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito (financiamento) com o Banco de Brasília - BRB, até o valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de Operações de Crédito, sendo que os recursos resultantes do financiamento serão, obrigatoriamente, aplicados na implantação de obras de Drenagem e Pavimentação na cidade de João Pessoa – Paraíba.

De acordo com o autor, tal empreendimento é fundamental à melhoria da mobilidade urbana desta capital, o que se apresenta como uma das metas principais da gestão municipal e decerto trará inúmeros benefícios para a sociedade, inclusive com a melhoria da qualidade de vida de todos os pessoenses, contribuindo para a promoção do desenvolvimento urbano, econômico e social, bem como a preservação do Meio Ambiente.

O referido Parecer vem acompanhado de razões que o justificam.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2. FUNDAMENTAÇÃO

Na análise do mérito do Parecer, os arts. 1º e 2º do Projeto de Lei Nº: 1810/2023, trata de autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar e garantir o financiamento, junto ao Banco de Brasília, até o valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, que serão destinados à construção de Obras de Drenagem e Pavimentação na cidade de João Pessoa - Paraíba, observada a legislação vigente para contratação de Operações de Crédito, as normas do Banco de Brasília – e as condições específicas.

Sendo assim, os recursos financeiros resultantes do financiamento autorizado serão obrigatoriamente aplicados nas Obras de Drenagem e Pavimentação na cidade de João Pessoa.

Com isso, para garantia dos encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de créditos pelo Município de João Pessoa, para a execução de obras, serviços e equipamentos, o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

O Poder Executivo consignará, nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de João Pessoa, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de João Pessoa no projeto financiado pelo Banco de Brasília - BRB, conforme autorizados por esta Lei.

Cabe destacar, essas obras são fundamentais à melhoria da mobilidade urbana desta capital, o que se apresenta como uma das metas principais da gestão municipal e decerto trará inúmeros benefícios para a sociedade, inclusive com a melhoria da qualidade de vida de todos os pessoenses, contribuindo para a promoção do desenvolvimento urbano, econômico e social, bem como a preservação do Meio Ambiente.

Diante disso, no exercício da competência estabelecida por essa Comissão, de acordo com o art. 43, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **a referente propositura atende aos requisitos quanto ao aspecto constitucional, econômico, financeiro e orçamentário.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº: 1810/2023, pois está plenamente de acordo com as questões legais, financeiras e orçamentárias.

Nestes termos.

É o voto.

João Pessoa, 21 de novembro de 2023.

DAMÁSIO FRANCA NETO
MEMBRO/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública opinou pelo **PARECER FAVORÁVEL** do Projeto de Lei de nº: 1810/2023, que autoriza o poder executivo a contratar financiamento com o Banco de Brasília – BRB, oferecer garantias, e dá outras providências correlatas, em conformidade com o parecer do Relator.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2023

DAMÁSIO FRANCA NETO

PRESIDENTE

MARMUTHE CAVALCANTI

VICE - PRESIDENTE

MANGUEIRA

MEMBRO

EMANO SANTOS

MEMBRO

MIKIKÁ

MEMBRO

MARCÍLIO DO HBE

MEMBRO

MARCOS HENRIQUES

MEMBRO